



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA





4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 002/2018

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CFO N.º 002/2018 CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
E A EMPRESA BRASFORT –
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

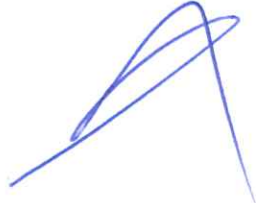
CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador(a) da Cédula de Identidade Profissional CRO-TO 539 e CPF (MF) nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: BRASFORT – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 36.770.857/0001-38, localizada no SAA/NORTE – Quadra 01 – Nº 835 – Parte A – CEP: 70.632-100 – Brasília/DF, representada por seu sócio, o Sr. **Robério Bandeira de Negreiros**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 257.787 SSP/DF e CPF (MF) nº 084.837.521-15.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO N.º 002/2018, instruído no Proc. CFO 5073/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Contratante: 	Contratada:	Jurídico: 
Testemunha:	Testemunha:	

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507 – Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO por mais 12 (doze) meses e a ALTERAÇÃO quantitativa dos materiais do Contrato CFO N° 002/2018, firmado entre as partes em 23/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO N° 002/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 23 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

1. Pelo presente termo aditivo, altera-se o quantitativo dos materiais de fornecimento mensal e imediato, representando um acréscimo de 4,48% e uma supressão de 0,27% do valor total do contrato, a partir de 1° de março de 2020.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 366.947,40 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.030 – Despesas com Terceirização.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

Contratante: 	Contratada:	Jurídico: 
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA SEXTA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Fica ressalvada a necessidade de atualização da garantia contratual, na forma do item 4. da Cláusula Décima Primeira do Contrato CFO Nº 002/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS MATERIAIS

1. Fica ressalvada a aplicação, por apostilamento, do reajuste dos materiais pelo índice IPCA/IBGE quando do fechamento do acumulado do período (FEV/2019 – JAN/2020), conforme Cláusula Décima Quarta, item 2, do Contrato CFO Nº 002/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO



1. Fica resguardado o direito da contratada de apresentar pedido de repactuação que advir de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, em curso ou pendente de negociação e/ou homologação e registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, as quais produzirão efeitos a partir de suas validades, conforme Cláusula Décima Quarta, item 6.3, do Contrato CFO Nº 002/2018.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 bem como nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Décima Sexta do Contrato CFO Nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Contratante: 	Contratada:	Jurídico: 
Testemunha:	Testemunha:	



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

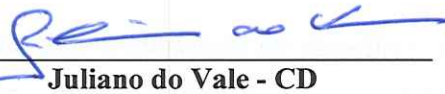


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

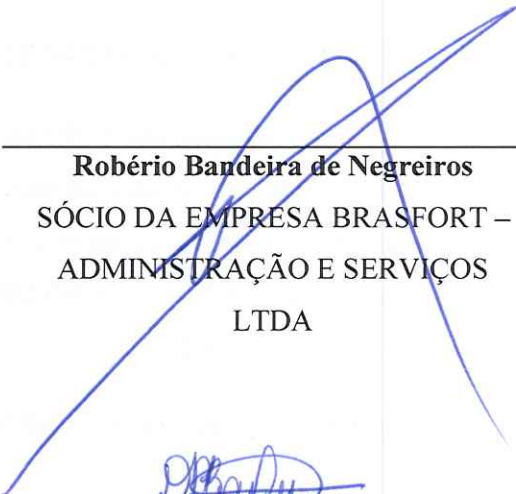
Brasília/DF, 14 de FEVEREIRO de 2020.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



Juliano do Vale - CD
PRESIDENTE DO CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA




Robério Bandeira de Negreiros
SÓCIO DA EMPRESA BRASFORT –
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Identidade:



Nome: **Denilma Pereira Bomfim**

CPF: **794.297.021-49**

Identidade: **1.895.332 SSP/DF**

Contratante: 	Contratada:	Jurídico: 
Testemunha:	Testemunha:	